

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área demandante:

Diretoria Geral

2. Responsável pela Demanda: Tânia do Carmo Silva Claudino – Diretora Geral

3. Definição completa do objeto:

3.1 - Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação de elevadores e serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da casa de máquina, caixa, poço e pavimentos, com a inspeção, teste, lubrificação e, se necessário, regulagem, pequenos reparos com cobertura total de peças, para 1 (um) elevador da marca Bass Elevadores, com atendimento mensal durante 12 (doze) meses, para o elevador instalado no prédio da Câmara Municipal de Matias Barbosa, seguindo o mínimo de especificações abaixo relacionadas, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021:

Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação de elevadores e serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da casa de máquina, caixa, poço e pavimentos, com a inspeção, teste, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos com cobertura total de peças, para 1 (um) elevador da marca Bass Elevadores, Percurso: 2 paradas, Capacidade: 8 pessoas ou até 600Kg, serviço com atendimento mensal durante 12 (doze) meses, para o elevador instalado no prédio da Câmara Municipal de Matias Barbosa:	Serviço	1

3.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

- Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

- Empreitada por preço global.
 Empreitada por preço unitário.
 Por tarefa.
 Empreitada integral

3.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- Itens isolados.
 Lote

4. Fundamentação e justificativa da contratação: A contratação deste serviço é indispensável para o correto funcionamento do elevador instalado no prédio deste Poder Legislativo e visa atender normas pertinentes, além de assegurar o correto funcionamento do elevador com segurança para os que dele utilizam.

5. Requisitos da contratação, prazo de vigência do contrato e indicação sobre a possibilidade de sua prorrogação:

5.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: a partir da assinatura do contrato, respeitado todos os prazos do processo licitatório.

5.2 - A duração da vigência será: O prazo contratual será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, atendidos os requisitos constantes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Não se aplica.

Sim. Justificativa: A contratação plurianual justifica-se por ser uma necessidade contínua da Câmara Municipal, sendo menos onerosa a manutenção do contrato vigente que a formalização de uma nova contratação.

5.4 - Há possibilidade de prorrogação?

Não. **Em razão de:** modalidade de processo licitatório.

Sim. Número de meses e fundamento legal: O prazo contratual poderá ser prorrogado até a vigência máxima decenal, conforme os requisitos constantes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

6. Modelo de gestão e fiscalização do contrato:

6.1 – Responsável pela gestão contratual:

Tânia do Carmo Silva Claudino – Diretora Geral

6.2 – Responsável pela fiscalização do contrato:

Rafael Gouvêa Martins Malatesta – Assessor de Informática e processamento de dados.

7. Critérios de medição e de pagamento e tipo de faturamento:

7.1 - O faturamento será realizado:

Ao final da execução do serviço.

Por evento.

Mensalmente.

7.2 - O serviço deverá ser prestado:

Até o término da vigência contratual.

No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

7.3 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da Câmara Municipal de Matias Barbosa: A partir da assinatura do contrato.

7.4 - Regras para o recebimento provisório e definitivo: Não se aplica.

8. Indicação dos documentos para habilitação complementares aos já constantes do edital-padrão, com os respectivos critérios de aceitação e justificativa, respeitados os limites da lei: Não se aplica.